LEI Nº 5.312 – DE 25 DE JUNHO DE 2008

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente autorizado a firmar Convênio com o SESI - Serviço Social da Indústria, CNPJ nº 03.773.834/0022-52, reconhecido(a) de Utilidade Pública pela Lei nº 4.437 de 14/05/2004, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R$ 46.890,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 7.815,00 (sete mil, oitocentos e quinze reais), a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção, necessárias ao funcionamento da instituição.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o n° 0205.082433342.014 - 3.3.50.43.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos